

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245

Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

ORDEM DE SERVIÇO N. 03/2018 (CLUBE SOCIAL)

Pelo presente, o Diretor Presidente da ASSEJUFES, no uso de suas prerrogativas estatutárias, nos termos do artigo 36, inciso n. XIII, do Estatuto, baixa a presente Ordem de Serviço, a fim de regulamentar a utilização da Sede Social (Retiro do Congo), concernentes à Central de Reservas e Regimento do referido clube, nos Termos do Regulamento, aprovado de acordo com a Ata da AGO e AGE de 28 de Outubro de 2016.

Considerando o término do prazo previsto na Ordem de Serviço n. 02/2018, por meio da qual ficou constituída comissão para análise das atuais regras do clube social, com vistas à apresentação de propostas de alteração e adequação;

Considerando a ausência de manifestações nos termos do Edital – Consulta Pública (http://www.assejufes.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Edital-Consulta-Retiro-do-Congo-assinado.pdf);

Considerando a significativa perda de recursos financeiros provenientes da ausência de locação da sede social, nos termos do Regulamento, observada no primeiro semestre em relação ao exercício financeiro anterior;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva em reunião realizada em 27.08.2018, às 17h, resolve:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Suspender a Ordem de Serviço n. 02/2018 (http://www.assejufes.org.br/wp-content/uploads/2017/02/Ordem-de-Servi%C3%A7o-n.-02 2018-Clube-Social-assinado.pdf) que obstou a possibilidade de reservas e utilização do clube por terceiros.

REGRAS APLICÁVEIS A ASSOCIADOS, SEUS DEPENDENTES E CONVIDADOS

Art. 2º - Todas as reservas devem ser efetivadas por meio do formulário préreserva disponível em nossa *home page* (http://www.assejufes.org.br/formulario-deprereserva/). O referido formulário não garante a reserva automática, devendo ser confirmada pelo funcionário do escritório a reserva e disponibilizada na relação da semana ou feriado prologando.



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245

Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

- **Art. 3º** Todas as reservas devem ser feitas através do escritório, ultimadas pelo formulário supracitado e por seu funcionário autorizado, com 30 (trinta) dias de antecedência aos feriados prolongados (Carnaval e Semana Santa, dentre outros) e período de recesso no Poder Judiciário.
- **Art. 4º** As reservas para os demais períodos devem ser efetivadas até 13 horas do penúltimo dia de trabalho efetivo semanal do escritório, a fim de comunicar o caseiro e solicitar a limpeza dos chalés.
- **Art. 5º** Nos últimos 15 (quinze) dias que antecedem o período de feriado prolongado (carnaval, semana santa, dentre outros), serão disponibilizados em nossa *home page* e mídia social a relação de chalés disponíveis para a reserva adicional, nos termos do artigo 34, do Regulamento.
- **Art. 6º** Dependentes e convidados dos associados devem estar acompanhados do associado titular ou autorizados previamente pela Diretoria Executiva, nos termos do § 2º, do artigo 5º, do Regulamento. No instante da reserva o associado deve comunicar previamente sua ausência, a fim de emissão da autorização **(ANEXO I)**, a ser emitida pelo escritório e entregue no início da estadia pelos convidados ao responsável no clube social. Sem a entrega da autorização, fica VEDADO o acesso ao clube sem a presença do sócio, nos exatos termos do supracitado artigo do Regulamento.
- **Art. 7º** O pagamento de bebidas, carvão ou diárias não será realizado diretamente ao copeiro da Sede Campestre, devendo ser utilizado o débito em conta do associado ou ser ultimado por meio de depósito bancário na conta da Assejufes anterior a estadia ou no primeiro dia útil posterior.
- **Art. 8º** É VEDADO os convidados de sócios abrirem comanda no clube social sem a presença ou autorização **(ANEXO II)** expressa do sócio para tal finalidade, devendo ser devidamente assinada e entregue no escritório, anterior ao período de reserva, a fim de comunicar o funcionário do clube.
- **Art. 9º** Serão afixados os valores de cobrança das bebidas e carvão na Sede Social e sitio da Assejufes, promovendo-se sempre que necessário sua atualização, nos exatos termos do Regulamento.
- **Art. 10** As bebidas serão disponibilizadas, preferencialmente, para os associados, com valores diferenciados dos demais, a ser definido por tabela pela Diretoria Executiva.
- **Art. 11** Os associados, dependentes, convidados, dentre outros, poderão levar para o Clube Social suas bebidas e carvão, não existindo nenhum tipo de



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245

Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

impedimento, ficando VEDADA a guarda de bebidas em locais além dos chalés previamente reservados. Desta forma, não poderá ser guardada cerveja ou bebida levados pelos sócios ou terceiros nas áreas das cozinhas comunitárias, sendo permitido APENAS na área da churrasqueira reservada, devidamente reservada pelo escritório.

- **Art. 12** Os associados, dependentes, convidados, dentre outros, deverão respeitar e observar o horário de funcionamento do Clube Social, fazendo seus pedidos somente no horário das 9 às 17 horas, no termos do Regulamento do Clube (artigo 7°).
- **Art. 13** A utilização das casas da diretoria (casa interna, casa campo e apartamento em cima do antigo berçário) será efetivada por autorização **(ANEXO III)**, a ser emitida pelo escritório, subscrita pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, em caso de ausência, para a finalidade constante no artigo 29 do Regulamento.
- § 1º Sem o referido documento, fica VEDADA a utilização das casas, nos exatos termos do supracitado artigo.
- § 2º Para a utilização dos espaços da diretoria é indispensável a presença e permanência do diretor ou associado durante a estadia.

REGRAS APLICÁVEIS A TERCEIROS

- **Art. 14** O canil para animais domésticos é destinado apenas aos associados, nos termos do art. 14°, do Regulamento.
- **Art. 15** O clube poderá ser cedido sem ônus, nos termos do artigo 37, do Regulamento, com o fito de atender entidades filantrópicas, escolas públicas, em atenção à finalidade social da propriedade.
- § único Os interessados devem encaminhar ofício ou mensagem eletrônica, informando a data do evento, quantidade de participantes e toda a programação a ser desenvolvida, ficando a critério da Diretoria Executiva a análise e deferimento.
- **Art. 16** Áreas do clube poderão ser locadas, nos termos do artigo 35, do Regulamento.
- § 1º Não será objeto de locação ou cessão sem ônus o clube nos feriados prolongados (superior ou igual 03 dias, incluindo sábado e domingo) e no período de alta temporada (dezembro, janeiro, fevereiro e julho), nos termos do artigo 35, do Regulamento.
 - § 2º A locação de 100% da Sede Social ficará suspensa até a conclusão dos



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245

Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

trabalhos da comissão de análise do regulamento vigente acima supracitada, bem como análise pela Diretoria Executiva dos relatórios produzidos e deliberação por AGE.

- § 3° As reservas de terceiros devem ser efetivadas por meio do formulário pré-reserva disponível em nossa *home page* (http://www.assejufes.org.br/formulario-deprereserva/), sendo que o referido formulário não garante a reserva automática, devendo ser confirmada pelo funcionário do escritório.
- § 4° Estando o escritório fechado poderá ser efetivada a reserva diretamente no clube social pelos funcionários, respeitando as normas presentes na presente ordem e regulamento.
- **Art. 17 -** As despesas de terceiros no clube social serão efetivadas, prioritariamente, por meio de depósito bancário. Contudo, ficam os funcionários do clube social autorizados a receber as seguintes despesas: diárias, bebidas e carvão, devendo, para tanto, lançar todos os valores no livro caixa, aberto para tal finalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 — As cobranças de taxas de reservas adicionais de associados e reservas efetivadas por terceiros serão as seguintes:

TABELA DE PREÇOS			
	Associados	Terceiros (Adultos e Crianças a partir de 06 anos)	
Diária	Sem cobrança	R\$ 15,00	
Pernoite Chalés 02	R\$ 50,00 (a partir da 1ª	R\$ 100,00	
quartos (capacidade de 05	reserva adicional)		
adultos) cada	Art. 34, <i>caput,</i> do Regulamento		
Pernoite Suíte (capacidade	R\$ 30,00 (a partir da 1ª	R\$ 60,00	
03 adultos) cada	reserva adicional)		
,	Art. 34, <i>caput,</i> do Regulamento		

Art. 19 – A cobrança de bebidas será a seguinte:

TABELA DE PREÇOS		
	Associados	Terceiros
Cerveja Latão	R\$ 6,00	R\$ 7,00
Refrigerante	R\$ 7,00	R\$ 8,00
Carvão	R\$ 9,00	R\$ 10,00



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245

Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

Art. 20 – O horário do *checkout* dos chalés será:

- I Para associados até às 17h, podendo ser prorrogado mediante aviso prévio ao funcionário.
- II Para dependente ou convidado de associados até às 17h do último dia da reserva efetivada no escritório.
- III Para terceiros até às 15h horas, devendo promover à devolução do chalé para o funcionário do clube, ficando permitida sua permanência nas demais dependências do clube até 17h.
- **Art. 21** O clube se encontrará fechado às segundas-feiras para manutenção, nos termos do § 1°, do artigo 5° do Regulamento, exceto em se tratando de feriado prolongado e nos casos de interregno de reservas.
- **Art. 22** É proibida a ocupação por todos os dias de feriados prolongados das áreas de churrasqueiras pelos associados e seus convidados, devendo funcionar em sistema de revezamento sua utilização.
- **Art. 23** Fica revogada a Ordem de Serviço n. 01/2018 (http://www.assejufes.org.br/wp-content/uploads/2017/02/ORDEM-DE-SERVI%C3%87O-N-01-2018-Clube-Social-Assinado.pdf)

Thiagus Coelho Freitas
Diretor Presidente



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245 Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE SÓCIO PARA DEPENDENTES E CONVIDADOS – ACESSO À SEDE SOCIAL

Associado(a)		
Período da reserva:		
Relação dos chalés:		
Relação das pessoas		
(adultos e crianças):		
utilizarem as dependência		iço n. 03/2018 as pessoas supracitadas do Congo. Ficando ciente, que sou referida estadia.
	Assinatura do Associa	ado(a)
Serviço n. 03 de 2018, (presente autorização deverá) autorizamos o ingresso ser entregue ao funcioná	nos termos do Regulamento e Ordem do nas dependências do clube social. A rio responsável pelo Clube Social, no lube, caso não efetive a entrega ao
Vitória (ES	S), de	de 20
_		
	Funcionário(a) da Ass	sejutes



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245 Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DE SÓCIO PARA DEPENDENTES E CONVIDADOS – ABERTURA DE COMANDA

Associado(a)	
Período da reserva:	
Relação dos chalés:	
Relação das pessoas	
(adultos e crianças):	
Pessoa(s) autorizada(s)	
a assinar(rem) a	
comanda:	
_	amento e Ordem de Serviço n. 03/2018 as pessoas supracitadas a arem comanda no clube social Retiro do Congo.
	
	Assinatura do Associado(a)
Serviço n. 03 de 2018, ()	bscrita pelo associado e nos termos do Regulamento e Ordem de autorizamos a abertura de comanda nas dependências do clube ão deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Clube Social, no início da estadia.
Vitória (E	S), de de 20
v nortu (Es	7), do
_	
	Funcionário(a) da Assejufes



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245 Tel.: (27) 3222-5319 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE SÓCIO PARA UTILIZAÇÃO DAS CASAS DA DIRETORIA

Associado(a)	
Período da reserva:	
Relação dos chalés:	
Relação das pessoas	
(adultos e crianças):	
Autorizo nos termos do	o Regulamento e Ordem de Serviço n. 03/2018 o
	racitado, bem como seus convidados a utilizarem
_	
	() INTERNA () CAMPO
() a	partamento em cima do berçário.
Vitória (ES	S), de
_	D: 4 D :1 4
	Diretor Presidente